

tribuição contido(s) no processo: SES 68309/2021 de MARCENY ALEXANDRINA MAIA, matrícula 0377589-5-01, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1301 - 20/05/2021

**AVERBAR**, com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337 de 23/06/2010, os períodos de tempo de contribuição contidos no processo: PCSC 47569/2021 de ADILSON KAIPPER, matrícula 658397-0-01, lotado(a) na SSP.

PORTARIA Nº 1298 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 38645/2021 de FABIO HENRIQUE BOEMEKE, matrícula 0393430-6-01, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1304 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SJC 8218/2020 de ROSANA ROCHA, matrícula 0386345-0-01, lotado(a) na SAP.

PORTARIA Nº 1310 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 132435/2019 de MARCIA CRISTINA BORDIN, matrícula 0362412-9-01, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1299 - 20/05/2021

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 14347/2021 de CLAUDIO JOSE SIMÕES RIBEIRO, matrícula 0326797-0-02, lotado(a) na SES.

PORTARIA Nº 1208 - 13/05/2021

**AVERBAR**, com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337 de 23/06/2010, os períodos de tempo de contribuição contidos no processo: PCSC 43584/2021 de RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS, matrícula 362550-8-01, lotado(a) na SSP.

**MARCELO PANOSSO MENDONÇA**

Presidente do IPREV

**GISELE OLIVEIRA CARDOSO**

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 740656

PORTARIA Nº 1025 - 23/04/2021

**ALTERAR**, conforme processo SED 29449/2020, a Portaria nº 2004, de 27/8/2020, publicada no DOE nº 21348, de 8/9/2020, que concedeu aposentadoria à MARISTELLA HEINZEN DE OLIVEIRA BORGHEZAN, matrícula nº 0204572-9-03, lotada na SED, na parte referente ao nível e referência do cargo, que deverá ser: "nível IV, referência I" e não como constou na referida portaria, ficando alterado o valor dos proventos.

**MARCELO PANOSSO MENDONÇA**

Presidente do IPREV

**GISELE OLIVEIRA CARDOSO**

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 740657

## JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

### DECLARAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE indeferir liminarmente o Recurso ao Plenário da Leiloeira Oficial Joyce Ribeiro, protocolado sob nº 21/915435-0, por intempetividade. Determina que o presente ato seja publicado na forma da lei para que produza seus efeitos jurídicos.

**Gilson Lucas Bugs**

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 740639

## Fundações Estaduais

### FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

PORTARIA GABP N.º 028/2021

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012,

publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica N.º 001/2019, celebrado inicialmente entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SPG e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, publicado no DOE Nº 20.999 de 22/04/2019, e Termo de Sub-Rogação para a Casa Civil a partir de 15/08/2019, publicado no DOE Nº 21.105 de 20/09/2019, **RESOLVE: DISPENSAR** da função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos do EPROJ/ FAPESC **Clenia de Mattia**, CPF 052.343.829-07, a contar de 24/05/2021, de acordo com sgpe GCE 306/2021. Florianópolis, 24 de maio de 2021.

**Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 740730

**FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga** nº 2021TR366, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Alexandre DAgostini Zottis, residente no município de São José. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Efeitos da Radiosensibilização com nanopartículas funcionalizadas para o diagnóstico e tratamento de câncer de mama quando irradiadas em acelerador linear de fótons X e de elétrons", aprovado nos **Edital de Chamada Pública Fapesc nº 23/2020 – Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 26.341,00. **Vigência:** o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/03/2023. **Data:** 20/05/2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC, Alexandre DAgostini Zottis, beneficiário(a). LZ/SCC

Cod. Mat.: 740731

**FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EXTRATO DE ADITIVO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019TR1213. **CONTRATANTES:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Ademar Schmitz, com interveniência Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogar a vigência deste Termo de Outorga para 31 de maio de 2022. Florianópolis, 24 de maio de 2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC e Jean Carlo Vogel, como beneficiário e Mauri Luiz Heerd pela interveniente.

Cod. Mat.: 740774

**FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EXTRATO DE ADITIVO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019TR1211. **CONTRATANTES:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Andréa Maristela Bauer Tamanine, residente no município de São Bento do Sul com interveniente da Fundação Educacional da Região de Joinville. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogar a vigência deste Termo de Outorga para 31 de maio de 2022. Florianópolis, 24 de maio de 2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC e Andrea Tamanine, como beneficiário e Alexandre Cidral pela interveniente.

Cod. Mat.: 740782

## FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA Nº 27, de 20 de maio de 2021.

Processo SGPe FCC 632/2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar poderes para o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL para designação dos pregoeiros e respectivas equipes de apoio nos pregões realizados pela FCC.

**Art. 2º** Na eventual ausência do(a) presidente da CPL a designação dos pregoeiros e respectivas equipes de apoio fica a cargo do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças - DIAF, e na ausência deste a Gerente de Administração e Finanças - GEAFI.

**Edson Lemos**

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

(Portaria republicada com nova numeração, a numeração anterior era Portaria nº 25, publicada em 21/05/2021, jornal 21.526, p. 152)

Cod. Mat.: 740922

PORTARIA Nº 28, de 25 de maio de 2021.

Processo SGPe FCC 783/2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o fator superveniente e a gravidade inédita do cenário pandêmico que assola o país a mais de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO as medidas governamentais decretadas, de caráter emergencial ao enfrentamento da COVID-19, como o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina; o Decreto 562 de 17/04/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0; o Decreto n. 970 de 04/12/2020, que estabelece medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo território catarinense; e o Decreto nº 1.200 de 10.03.2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, em especial, o Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, na atual vigência do que concerne a proibição de realização de shows e espetáculos, em todos os níveis de risco, e a restrição no funcionamento de cinemas, teatros, museus, entre outros;

CONSIDERANDO que, em razão da situação crítica desencadeada pelas paralisações impostas, o setor cultural/artístico tem sido severamente impactado, pois, uma vez incapacitada de prosseguir com suas atividades normais, sofre importante desequilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que é pretensão comum entre os contemplados do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - 2019, a prorrogação da execução de seus projetos contratados e eventuais ajustes orçamentários;

CONSIDERANDO que a missão desta Fundação é valorizar a cultura através de ações que estimulem, promovam e preservem a memória e a produção artística catarinense;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação do prazo de execução de todos os projetos contemplados no Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - 2019, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. I – Os projetos de prazo de execução de 06 meses ficam prorrogados até 31/06/2021, sem prejuízo de nova prorrogação a pedido dos proponentes.

II - Os projetos de prazo de execução de 12 meses ficam prorrogados até 31/12/2021, sem prejuízo de nova prorrogação a pedido dos proponentes.

**Art. 2º** Estabelecer à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, a competência para intermediar as relações com os contemplados e prestar quaisquer esclarecimentos, incluindo deliberar sobre eventuais ajustes orçamentários.

**Art. 3º** Autorizar novas readequações orçamentárias nos projetos, referentes às despesas com:

a. Pagamento de alimentação destinada às equipes e participantes do projeto, no contexto de ações de projetos que envolvam Cultura Alimentar, bem como lanches para participantes ou equipes de trabalho;

b. Pagamento de taxas bancárias associadas a conta corrente específica do projeto.

**Art. 4º** Esta portaria tem efeito retroativo ao término da vigência original de cada contrato referente ao Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – 2019.

**Edson Lemos**

Presidente FCC

Cod. Mat.: 740932

PORTARIA Nº 29, de 25 de maio de 2021.

Processo SGPe FCC 782/2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o fator superveniente e a gravidade inédita do cenário pandêmico que assola o país a mais de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO as medidas governamentais decretadas, de caráter emergencial ao enfrentamento da COVID-19, como o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina; o Decreto 562 de 17/04/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0; o Decreto n. 970 de 04/12/2020, que estabelece medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo território catarinense; e o Decreto nº 1.200 de 10.03.2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, em especial, o Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, na atual vigência do que concerne a proibição de realização de shows e espetáculos, em todos os níveis de risco, e a restrição no funcionamento de cinemas, teatros, museus, entre outros;

CONSIDERANDO que, em razão da situação crítica desencadeada pelas paralisações impostas, o setor cultural/artístico tem sido severamente impactado, pois, uma vez incapacitada de prosse-



guir com suas atividades normais, sofre importante desequilíbrio econômico-financeiro;  
CONSIDERANDO que é pretensão comum entre os contemplados do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - 2020, a prorrogação da execução de seus projetos contratados e eventuais ajustes orçamentários;

CONSIDERANDO que a missão desta Fundação é valorizar a cultura através de ações que estimulem, promovam e preservem a memória e a produção artística catarinense;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação do prazo de execução de todos os projetos contemplados no Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – 2020, por mais 06 meses, a partir da data de encerramento de cada contrato.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeito retroativo ao término da vigência de cada contrato referente ao Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – 2020.

**Edson Lemos**  
**Presidente FCC**

Cod. Mat.: 740933

**PORTARIA Nº 30, de 25 de maio de 2021.**

Institui e nomeia a Comissão de Organização e Acompanhamento [COA] do Edital Elisabete Anderle, edição 2021.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE**

**CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741 de 12 de junho de 2019 c/c art. 1º, II, "a" do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Elisabete Anderle 2021, executado pela FCC; Art. 2º A Comissão fica composta por membros indicados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC), para, sob a presidência da primeira, formar o seguinte grupo e seus:

**Fundação Catarinense de Cultura - TITULARES:**

- I. - Luiz Nilton Corrêa – Matrícula: 0399387-6-06,
- II. - Ana Luiza Koerich Rios – Matrícula: 0950778-7-01,
- III. – Darian Esthéfano Soares – Matrícula: 0953297-8-01;

**Conselho Estadual de Cultura - TITULARES:**

- I. – Márcia Cristina Ferreira – CPF: 704.012.419-04;
- II. Dolores Carolina Tomaselli – CPF: 522.138.389-68;
- III- Marcelo Pereira Seixas – CPF: 732.745.779-87;

**Fundação Catarinense de Cultura – SUPLENTE:**

- I - Alvaro Henrique Fieri – Matrícula: 0959894-4-01;
- II - Ana Paula Almeida Rosa Shishido – Matrícula: 0953451-2-01
- III - Gisele Freitas – Matrícula: 0952277-8-01

**Conselho Estadual de Cultura - SUPLENTE:**

- I - Marlowa Pompermayer Marin - CPF: 560.099.849-04;
- II - Betina Adams – CPF: 389.381.547-34;
- III - Edson Gellert Schubert – CPF: 497.568.939-15;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edson Lemos** **Presidente**

Cod. Mat.: 740934

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria nº 26, republicada em 21/05/2021, jornal 21.526, p. 152: Onde se lê "...Processo SGPe FCC 632/2021"

Leia-se: "...Processo SGPe FCC 565/2020"

Cod. Mat.: 740923

## FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 85 de 24/05/2021.

**EXCLUIR** da portaria 047 de 05/03/2020, publicado no DOE Nº 21217 de 09/03/2020, PG. 127, por motivo de registro anulado as professoras contratadas em caráter temporário, relacionadas abaixo: LEANDRA REGINA BEDATY, matrícula 659311905; MARCILENE TEREZINHA DA CUNHA, matrícula 326394006.

**RUBENS FEIJO**

**Presidente da FCEE**

Cod. Mat.: 740828

PORTARIA nº 86 de 24/05/2021.

Institui e nomeia a comissão para elaborar e acompanhar a revisão do PPA 20202023 e elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual 2022 (PLOA 2022) da unidade orçamentária 45021 Fundação Catarinense de Educação Especial.

O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial,

no uso das atribuições, conforme lhe confere o Decreto n. 3.403, de 15 de julho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a comissão para elaborar e acompanhar a revisão do PPA 20202023 e elaboração do PLOA 2022.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I Alda Maria Grüttnner de Almeida matrícula 611693001;

II Marcelo Madeira Espindola matrícula 6715028;

III Guilherme Ricardo Schmidt matrícula 650590202;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

São José, 24 maio de 2021.

**RUBENS FEIJO**

**Presidente da FCEE**

Cod. Mat.: 740830

PORTARIA nº 87 de 24/05/2021.

**RETIFICAR** a Portaria nº 109 de 20/12/2004, publicada no DOE nº 17.543 de 22/12/2004 PG. 46, na parte referente a, Maria Teresinha Nunes de Souza matrícula 0292907405, onde se lê 12/06/04 a 30/12/04, leia-se 15/06/04 a 30/12/04, retificar também a matrícula do período 16/07/04 a 12/11/04, onde se lê 0292907405 leia-se 0292907404.

**RUBENS FEIJO**

**Presidente da FCEE**

Cod. Mat.: 740833

PORTARIA P/: 88 24/05/2021

**PRORROGAR** a Admissão em Caráter Temporário de acordo com a Lei 456/2009 e o Artigo 4º da Lei Complementar 447/2009 conforme salário maternidade para MARIA TERESINHA NUNES DE SOUZA, matrícula 0292907404, admitida pela portaria nº 159 de 17/10/2005 DOE 17.749 de 24/10/2005 PG. 15, lotada na Apae de Lages, data fim original 30/12/2005, nova data fim 10/04/2006.

**RUBENS FEIJO**

**Presidente**

Cod. Mat.: 740836

**PENSÃO ESPECIAL****ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE****– EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O Estado de Santa

Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da **CRE DE PALMITOS. APAE DE CUNHA PORÁ-AC 7016/2021**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando à emissão de laudo diagnóstico para fins de concessão do benefício da pensão estadual especial para pessoa com deficiência mental severa de acordo com a Lei 16.063 de 24 de julho de 2013, Decreto n. 1.962 de 17 de janeiro de 2014, Decreto n. 2.049 de 24 de fevereiro de 2014 e com o Edital 02/2017/FCEE.

**PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 30 de setembro de 2022 e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no D.O.E. **DATA 20/05/2021 ASSINATURA: Assinam:** Rubens Feijó(FCEE) e Ionara Elis Bourscheid Veit(APAE)

Cod. Mat.: 740917

**PASSE LIVRE****ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE****– EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O Estado de Santa

Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da **CRE DE TUBARÃO APAE DE JAGUARUNA-AC 7016/2021**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando a validação e emissão de laudo diagnóstico para fins de expedição da Carteira de Passe Livre no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, com a Instrução Normativa nº012009 do DETER e com o Edital de Credenciamento nº 01/2017/FCEE.. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 30 de setembro de 2022 e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no D.O.E. **DATA 20/05/2021 ASSINATURA: Assinam:** Rubens Feijó(FCEE) e Valdomiro da Rosa Santiago(APAE)

Cod. Mat.: 740918

**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE****– EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O Estado de Santa

Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da **CRE DE SÃO BENTO DO SUL. APAE DE RIO NEGRINHO -AC 7035/2021**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando a validação e emissão de laudo de avaliação técnica (na ausência de um laudo diagnóstico) de elegibilidade de diagnóstico para fins de expedição da Carteira

de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 436 de 24 de janeiro de 2020, com a Resolução nº 01/2020 da FCEE e com o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FCEE..

**PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 10 de março de 2025 e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no D.O.E. **DATA ASSINATURA:** 17/05/2021 **Assinam:** Rubens Feijó(FCEE) e Tatiane Marega (APAE)

**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE****– EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O Estado de Santa

Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da **CRE DE TUBARÃO. APAE DE JAGUARUNA-AC 7015/2021**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando a validação e emissão de laudo de avaliação técnica (na ausência de um laudo diagnóstico) de elegibilidade de diagnóstico para fins de expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 436 de 24 de janeiro de 2020, com a Resolução nº 01/2020 da FCEE e com o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FCEE.. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 10 de março de 2025 e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no D.O.E. **DATA**

**20/05/2021 ASSINATURA: Assinam:** Rubens Feijó(FCEE) e Valdomiro da Rosa Santiago(APAE)

**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE****– EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O Estado de Santa

Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da **CRE DE LAGES. APAE DE ANITA GARIBALDI. AC 6987/2021**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando a validação e emissão de laudo de avaliação técnica (na ausência de um laudo diagnóstico) de elegibilidade de diagnóstico para fins de expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 436 de 24 de janeiro de 2020, com a Resolução nº 01/2020 da FCEE e com o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FCEE.. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 10 de março de 2025 e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no D.O.E. **DATA**

**20/05/2021 ASSINAM:** Rubens Feijó(FCEE) e Rosane de Fátima Rodrigues (APAE)

**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE****– EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** O Estado de Santa

Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas **CRE DE ITAJAI. AMA DE ITAJAI-AC 6895/2021**

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando a validação e emissão de laudo de avaliação técnica (na ausência de um laudo diagnóstico) de elegibilidade de diagnóstico para fins de expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 436 de 24 de janeiro de 2020, com a Resolução nº 01/2020 da FCEE e com o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FCEE.. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 10 de março de 2025 e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Cooperação no D.O.E. **DATA**

**07/04/2021 ASSINATURA: Assinam:** Rubens Feijó(FCEE) e Alexandra Rodrigues (AMA)

Cod. Mat.: 740920

## UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

**PORTARIA Nº 346, de 21/05/2021.**

Art. 1º AUTORIZAR KICIOSAN DA SILVA BERNARDI GALLI, matrícula 0317337-2-04, ocupante do cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO da UDESC/CEO, a conduzir, de forma eventual, veículos oficiais da UDESC até 17/06/2023, conforme processo 17405/2021. Art. 2º O uso do veículo oficial restringe-se às atividades de interesse da UDESC, vedada a utilização para fins pessoais ou particulares, sob pena de responsabilização nos termos legais.

Cod. Mat.: 740865